

- o Proc. nº SEI-350048/005338/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 07 de setembro de 2023, o servidor 2º SGT RG 82.922 JONATHAN FELIPE SANTIAGO, ID nº 4265499-8 em substituição ao servidor CABO PM 107.539 FELIPE DA SILVA CARVALHO SANA, ID nº 5100472-0, para compor a Comissão do 31º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 111/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/002139/2021, firmado com a empresa L8 GROUP S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

2º SGT RG 82.922 JONATHAN FELIPE SANTIAGO, ID nº 4265499-8
 3º SGT PM RG 83.987 ARUAK GREAN DE OLIVEIRA, ID nº 4268327-0
 1º SGT PM RG 71.099 ANDERSON DE LIMA SANTOS, ID nº 2152353-3

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato; e

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
 Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2511545

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEPM Nº 4742 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

cria o PROGRAMA INTEGRADO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (PICP) DESTINADO AOS POLICIAIS MILITARES EMPREGADOS NA ATIVIDADE FIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 47 do Decreto-Lei nº 92, de 06 de maio de 1975; e em conformidade com a estruturação do governo estadual, estabelecida no Decreto nº 46.544, de 01 de janeiro de 2019, o Processo nº SEI-350074/006268/2023; e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de se aprimorar os protocolos de treinamento dos Policiais Militares que atuam nas atividades operacionais;

- a Corporação possui um Centro de Instrução Especializada e Pesquisa Policial - CIESPP) dedicado ao treinamento e aprimoramento de técnicas operacionais dos integrantes da Instituição;

- a Corporação ao longo do tempo, vem investindo em equipamentos e formação, a fim de garantir e proporcionar segurança e garantias para a atividade policial militar;

- que pontuais ocorrências podem se desdobrar, afastando-se dos protocolos existentes e dos manuais de treinamento, e que podem gerar danos colaterais;

- que o treinamento faz parte constante do aprendizado e que sua realização mitiga erros e falhas na execução do serviço;

- que o processo de erro e acerto deve ocorrer na fase de instrução para que não ocorra nas atividades diárias; e

- a necessidade de proteger a atividade policial militar e por consequência o policial militar.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer como treinamento institucional o Programa Integrado de Capacitação Profissional (PICP) na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, de forma corretiva e excepcional.

Art. 2º - Fará parte do programa o Policial Militar, cuja ação em serviço tenha como resultado óbito ou lesão grave, de qualquer natureza e que seja indicado a critério do seu Comandante direto ou superior, devendo receber o seguinte tratamento:

I. - afastamento temporário do serviço de atividade fim, até que seja realizado o PICP;

II. - apresentação mediante SEI ao Subsecretário Operacional, que encaminhará ao Comando de Operações Especiais (COE), para a inscrição no Programa Integrado de Capacitação Profissional (PICP).

Art. 3º - O PICP consiste num treinamento de 02 (duas) semanas na seguinte ordem:

I - avaliação do Serviço de Atenção à Saúde do Policial (SASP), a cargo da Diretoria de Saúde Operacional (DSO), com duração de 02 (dois) dias;

II - instrução de Método de Defesa Policial Militar (MDPM) e atualização de uso progressivo da força, a cargo do Centro de Educação Física e Desporto (CFED), com duração de 01 (um) dia;

III - instrução de controle de distúrbios e tecnologia de menor potencial ofensivo a cargo do Batalhão de Polícia de Choque (BPChq), com duração de 01 (um) dia;

IV - visitação e palestras no Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE), com duração de 01 (um) dia;

V - realização do Estágio de Aplicação Tática (EAT) e Abordagem e Tiro em Ambiente de Baixa Luminosidade (TOP), a cargo do CIEsPP, durante a segunda semana de treinamento.

Parágrafo único - Durante todo o período do PICP, os policiais militares envolvidos permanecerão à disposição do COE.

Art. 4º - O responsável pela coordenação, controle e execução do PICP será o Subcomandante do COE.

Parágrafo único - Ao final de cada programa, o coordenador deverá encaminhar relatório à Diretoria Geral de Ensino e Instrução (DGEI) para publicação em Bol PM.

Art. 5º - O PICP será formado a partir do efetivo mínimo de 15 (quinze) Policiais Militares.

Art. 6º - A realização do PICP deverá ocorrer sem prejuízo ao EAT e TOP realizados ordinariamente.

Art. 7º - Caberá ao SASP/DSO reavaliar, após 01 (um) ano, os policiais militares que realizaram o Programa Integrado de Capacitação Profissional (PICP).

Art. 8º - A frequência no programa será obrigatória e será considerada Ato de Serviço.

Art. 9º - Estabelece como treinamento de qualificação da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, de forma permanente, regular e preventiva, o Estágio de Aplicações Táticas (EAT) e Abordagem e Tiro em Ambiente de Baixa Luminosidade (TOP)

Parágrafo único - Os alunos dos Cursos de Formação de Oficiais (CFO) e Formação de Soldados (CFSd), obrigatoriamente, deverão realizar o EAT e o TOP durante os respectivos cursos.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1058 de 11 de agosto de 2023.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
 Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2511417

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**ATO DO SECRETÁRIO**

DE 20.09.2023

EXONERA, com validade a contar de 15 de setembro de 2023, **RENAN LUZ GUIMARÃES**, ID Funcional 5015546-6, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Proc. nº SEI-350088/001042/2023.

Id: 2511427

ATOS DO SECRETÁRIO

DE 21.09.2023

TRANSFEREM para a Reserva Remunerada, com a remuneração a que fazem jus, de conformidade com a Lei nº 9537/21, os seguintes Policiais Militares:

CARLOS JOSÉ DA SILVA, Subtenente PM, RG 57.929, do QPMP 0/Q-I, praça de 23.05.1995, com mais de 30 anos de serviço, a contar de 02.05.2023. Proc. nº SEI-350044/002236/2023.

ANTONIO CARLOS DE ASSIS, Subtenente PM, RG 63.943, do QPMP 0/Q-I, praça de 15.06.1998, com mais de 30 anos de serviço, a contar de 20.07.2023. Proc. nº SEI-350051/003610/2023.

SERGIO DE CAMPOS MIRAGLIA, Subtenente PM, RG 61.720, do QPMP 0/Q-I, praça de 13.06.1997, com mais de 30 anos de serviço, a contar de 13.03.2023. Proc. nº SEI-350028/001653/2023.

MARCUS VINÍCIUS BENEVENTE COLLARES, Subtenente PM, RG 63.938, do QPMP 0/Q-I, praça de 15.06.1998, com mais de 32 anos de serviço, a contar de 20.07.2023. Proc. nº SEI-350051/003609/2023.

ANTONIO CLAUDIO BATISTA GOMES, Subtenente PM, RG 50.631, do QPMP 0/Q-I, praça de 14.03.1988, com mais de 37 anos de serviço, a contar de 05.05.2023. Proc. nº SEI-350057/002204/2023.

WILLIAN CHARLES DAS GRAÇAS, Subtenente PM, RG 61.710, do QPMP 0/Q-I, praça de 13.06.1997, com mais de 30 anos de serviço, a contar de 11.07.2023. Proc. nº SEI-350054/003730/2023.

FRED WILLIANS DA COSTA LESSA, Subtenente PM, RG 61.374, do QPMP 0/Q-I, praça de 19.01.1998, com 32 anos de serviço, a contar de 04.07.2023. Proc. nº SEI-350026/006936/2023.

ROBSON CUNHA DOS SANTOS, Subtenente PM, RG 55.717, do QPMP 6/Q-I, praça de 21.09.1998, com 31 anos de serviço, a contar de 11.05.2023. Proc. nº SEI-350108/005387/2023.

LUIZ DA SILVA BARRETO, 1º Sargento PM, RG 61.813, do QPMP 0/Q-I, praça de 23.06.1997, com 31 anos de serviço, a contar de 14.01.2022. Proc. nº SEI-350040/004922/2023.

REFORMA, com a remuneração a que faz jus, de conformidade com a Lei nº 9537/21, os seguintes Policiais Militares:

RAFAEL DO NASCIMENTO DUTRA, Cabo PM, RG 101.163, do QPMP 0/Q-I, praça de 14.10.2013, com 10 anos de serviço, a contar de 23.05.2023. Proc. nº SEI-350032/003426/2023.

REFORMA, com a remuneração a que faz jus, de conformidade com a Lei nº 443/21, o seguinte Policial Militar:

FERNANDA DA ROCHA ALVES, Subtenente PM, RG 64.420, do QPMP 6/Q-I, praça de 21.09.1998, com mais de 23 anos de serviço, a contar de 29.11.2021. Proc. nº SEI-350035/006866/2023.

PASSA da condição de Inativo da Reserva Remunerada para de Reformado com a remuneração a que faz jus, em conformidade com a Lei nº 443/81, os seguintes Policiais Militares:
 RAYMUNDO DE SOUZA GOMES, Subtenente PM, RG 15.965, do QPMP 0/Q-II, praça de 29.04.1965, com mais de 30 anos de serviço, a contar de 01.02.2023. Proc. nº SEI-350091/007887/2022.
 EZAQUEL MATIAS DE SOUZA, 2º Sargento PM, RG 31.416, do QPMP 0/Q-I, praça de 02.06.1980, com mais de 33 anos de serviço, a contar de 31.05.2023. Proc. nº SEI-350091/004538/2021.
 GILBERTO FRANCISCO DE SOUSA, Subtenente PM, RG 53.333, do QPMP 0/Q-I, praça de 08.01.1990, com mais de 30 anos de serviço, a contar de 26.06.2023. Proc. nº SEI-350091/002314/2023.
 JOARINO BATISTA DE SOUZA JUNIOR, 2º Sargento PM, RG 34.090, do QPMP 0/Q-I, praça de 01.12.1980, com 31 anos de serviço, a contar de 26.05.2023. Proc. nº SEI-350028/000666/2023.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO

DE 21.09.2023

ATO DE 05 DE JANEIRO DE 2018. RAPHAEL CABRAL DE AZEVEDO, CABO PM REF (RG 92.884). Fica alterado no citado Ato de inatividade do militar o seu grau hierárquico de CABO PM para o de 3º SARGENTO PM do QPMP-0/Q-1, a contar de 29 de novembro de 2017, tendo em vista o mesmo haver sido promovido à esta graduação por Ato do Secretário de Estado de Polícia Militar, conforme BOL PM nº 077 de 27 de abril de 2023. Processo nº SEI-350091/008634/2022.

ATO DE 31 DE OUTUBRO DE 2017. OCIMAR SANTOS DA SILVA, SUBTENENTE PM da Reserva Remunerada, RG-54.804. Fica alterado no citado Ato do referido Militar Estadual, a contar de 31/01/2023, o seu tempo de serviço para 33 anos, 10 meses e 14 dias; ou seja, com 34 anos de serviço; na oportunidade, incluir 03 anos, 10 meses e 11 dias, alusivo ao período em que foi convocado para o serviço ativo e ao retorno a condição de inativo, conforme o previsto no artigo 131 § 1º item 2; bem como, incluir o § 4º do artigo 132, da Lei nº 443/81, o artigo 10 inc. IV, artigo 19-A, de acordo com o artigo 41 "caput" § 4º, todos da Lei nº 9537/21, e excluir o artigo 48 inciso II § 1º item 2, da Lei nº 443/81, e artigo 5º e 6º parágrafo único da lei nº 658/83, sendo mantido os demais termos. Processo nº SEI-E-09/109/209/2017.

ATO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021. DENILSON MOREIRA BARBOSA, Subtenente PM REFORMADO, (RG-59.233). Fica incluído no Ato no qual se refere ao citado servidor, a contar de 03/02/2023, data do diagnóstico da doença invalidante, o benefício dos artigos 65 inciso II e 81 incisos I e II, da Lei 279/79, alterado pela Lei Estadual nº 9537/2021, mantidos os demais termos. Processo nº SEI-350091/009994/2022.

REVOGAR O ATO DATADO DE 19/07/2013, publicado no DOERJ nº 135, datado de 24/07/2013, que transferiu para a Reserva Remunerada WILSON FREITAS DOS SANTOS, SUBTENENTE PM RG 42.249, tendo em vista a NÃO HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO do Ato de transferência para a inatividade do militar, pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), em virtude da anulação da averbação do seu tempo de serviço como Aluno Aprendiz de 01 ano, 09 meses e 09 dias, constante nos Boletins da PM nº 158, datado de 23/09/2008 e nº 029, datado de 17/08/2009. Desta forma, passou a contar apenas com 28 anos, 08 meses e 29 dias, deixando de satisfazer ao previsto nos artigos 93 inciso I e 95 "caput", ambos da Lei nº 443/81. Em consequência, retorne-se ao serviço ativo, para completar o tão somente, período de serviço faltante, a contar da presente publicação, após ter sido considerado apto para o serviço policial militar em inspeção de saúde. Processo SEI nº 350091/011930/2023.

Id: 2511293

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**DIRETORIA DE PESSOAL**

RETIFICAÇÃO
 D.O. DE 15.09.2023
 PÁGINA 27 - 2ª COLUNA

ATOS DO SECRETÁRIO
 DE 12.09.2023

Processo nº SEI-350088/001008/2023.

Onde se lê:

... , no cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-7, da Policlínica de Olaria - PPM/Ola ...

Leia-se:

... , no cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-6, da Policlínica de Olaria - PPM/Ola ...

Id: 2511376

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**DIRETORIA DE PESSOAL**

RETIFICAÇÃO
 D.O. DE 14.09.2023
 PÁGINA 07 - 2ª COLUNA

ATOS DO SECRETÁRIO
 DE 12.09.2023

Processo nº SEI-350088/001007/2023.

Onde se lê:

... , no cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-7, da Policlínica de Olaria - PPM/Casc ...

Leia-se:

... , no cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-6, da Policlínica de Olaria - PPM/Casc ...

Id: 2511405

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

DE 21.09.2023

PROCESSO Nº SEI-420001/002871/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350089/005505/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350047/005538/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350115/001927/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350137/001135/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2511442

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

DE 20.09.2023

PROCESSO Nº SEI-350445/000968/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.